



## **EDITAL PPGA N° 02/2019 SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA MESTRADO – 2020**

O Programa de Pós-graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGA/ICHS/UFF torna público que estará recebendo, no período de 06 a 24 de janeiro de 2020, inscrições dos candidatos ao processo de seleção para o curso de MESTRADO PROFISIONAL EM ADMINISTRAÇÃO – MPA.

### **DO OBJETO**

**Art. 01** – Processo seletivo para uma turma de até 20 (vinte) vagas do curso de Mestrado Profissional em Administração para o ingresso no ano letivo de 2020.

**Parágrafo único** – A disponibilidade será de até 20 (vinte) vagas para ampla concorrência.

### **DA ELEGIBILIDADE**

**Art. 02** – Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos que prestaram previamente o Teste ANPAD nos últimos dois anos (de setembro de 2017 a outubro de 2019) e que tenham obtido o escore mínimo de 300 (trezentos) pontos no Resultado Geral, derivado da padronização e reescalonamento da média aritmética simples das pontuações brutas.

**Parágrafo único** – Poderá também se inscrever no processo seletivo o candidato que não tenha indicado o PPGA/ICHS/UFF como opção no Teste ANPAD, desde que atendidas as exigências de pontuação indicada no art. 02.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 03** – As inscrições deverão ser realizadas, no período de 06 a 24 de janeiro de 2020, no endereço: <http://ppga.sites.uff.br>. O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo: ETAPA 1: 1.1) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO; 1.2) ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO; e ETAPA 2: 2) APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA, aos selecionados nas etapas anteriores.

§1º Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por correspondência.

§2º O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer uma das etapas, previstas no processo de INSCRIÇÃO, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

§3º Na 1ª etapa o candidato preencherá o formulário online de REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO. Ao preencher os dados cadastrais, o candidato deverá informar apenas um endereço eletrônico pessoal (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico pessoal (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

§4º Após o preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, o candidato receberá um e-mail



automático de confirmação e deverá realizar três ações relativas ao PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS:

1º) **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU SIMPLES) pelo site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)**, no formato padrão de boleto bancário, onde serão impressos os seus dados pessoais, constantes do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e os dados necessários para o pagamento;

2º) **Imprimir o Comprovante de Inscrição**, cujo arquivo eletrônico deve ser gerado em extensão PDF, de forma a garantir qualquer questionamento sobre os dados registrados na formalização da sua inscrição no processo seletivo;

3º) Realizar o pagamento das seguintes taxas:

a - TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme definido no presente edital, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para inscrição**.

b - TAXA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA: os selecionados na primeira fase do processo seletivo, correspondente ao Teste Anpad e à Análise Curricular, deverão realizar o pagamento no **valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, APENAS NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL ou por meio de serviços do Banco do Brasil disponíveis da internet, **NÃO** sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta.

Observação: As etapas (“passo a passo”) para o pagamento das taxas encontram-se no Anexo VIII deste edital.

§5º Não será acatado o pagamento de GRU SIMPLES gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

§6º A importância recolhida por meio de GRU SIMPLES não será devolvida em hipótese alguma.

§7º O candidato receberá um e-mail automático de confirmação e deverá acompanhar, através do ambiente on-line de inscrição, a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 6 (seis) dias úteis após a data do pagamento.

§8º Não havendo a confirmação de pagamento da GRU SIMPLES até o final da chamada de reclassificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

§9º Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos da UFF e conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

§10º Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão preencher, obrigatoriamente, o campo Matrícula SIAPE/UFF e encaminhar no período definido no Artigo 6 deste edital, no formulário on-line de seleção, disponível pelo site <http://ppga.sites.uff.br>, comprovante em arquivo PDF, contendo cópia do contracheque.



§11º Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

§12º O Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro no campo CadÚnico para que a validade do cadastro seja atestada pelo sistema do governo.

§13º Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa, acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato poderá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito presente artigo.

## DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 04** – Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve prosseguir com a efetivação do item 1.2, incluso no art. 03 deste edital, referente à primeira etapa - ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

§1º Após o prazo mínimo de 6 (seis) dias úteis, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para o suporte do ambiente de inscrição [ppga.uff.vr@gmail.com](mailto:ppga.uff.vr@gmail.com), informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante de pagamento, com o número de inscrição e de autenticação bancária no documento, para avaliação.

§2º Os candidatos deverão anexar no site do PPGA (<http://ppga.sites.uff.br>) a seguinte relação de documentos ELETRÔNICOS em formato .pdf:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- b) Cópias de:
  - I. Documento de identificação oficial, válido em todo o território nacional;
  - II. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
  - III. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - IV. Certificado de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
  - V. Diploma da graduação devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação;
  - VI. Histórico escolar do curso de graduação;
  - VII. Comprovante de endereço;
- c) Cópia do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e **das devidas comprovações** dos seguintes itens:
  - I. Formação acadêmica/titulação;
  - II. Atuação profissional;
  - III. Produção bibliográfica.

§3º É de inteira responsabilidade do candidato, a veracidade dos documentos apresentados, que deverão receber fé pública no momento da CONFIRMAÇÃO DE VAGA para o curso de Formação Básica, por meio de conferência entre documentos eletrônicos e originais, devidamente apresentados na oportunidade.

§4º A falta de comprovação da documentação apensada no processo seletivo (item b), implicará na eliminação do candidato.



§5º A falta de comprovação do currículo (item c) implica na não pontuação dos itens não comprovados, conforme Anexo III.

§5º Para os candidatos que ainda não possuem certificado de conclusão de curso e diploma, será aceita, em caráter provisório, declaração em papel timbrado, emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. No ato da confirmação da aceitação da vaga pelo candidato, os candidatos inclusos nestas situações deverão apresentar os documentos pendentes, sob pena de terem sua aprovação no processo seletivo anulada, caso não o faça.

§6º Os candidatos portadores de diplomas de graduação obtidos em instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar o referido documento devidamente revalidado por uma universidade pública brasileira, obedecendo às normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

## DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 05** – As inscrições realizadas no prazo previsto neste Edital serão analisadas pela comissão de seleção que, após avaliação da documentação apresentada, homologará as inscrições que estiverem de acordo com o presente Edital, **não sendo admitida a posterior inclusão de documentos** ou a **inscrição de candidatos fora do prazo** aqui estabelecido.

§1º A falta de documentos comprobatórios implicará na não homologação da inscrição.

§2º A relação de candidatos inscritos será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação em Administração ([www.ppga.uff.br](http://www.ppga.uff.br)).

## DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 06** – O processo de seleção será realizado no período de 06/01/2020 a 30/07/2020, em acordo com o seguinte cronograma:

<b>1ª Etapa:</b>	<b>Períodos</b>
Inscrições mediante envio da documentação	<b>06/01a24/01/2020</b>
Divulgação da relação de inscrições homologadas	28/01/2020
Recebimento de Recursos (etapa homologação de inscrições)	29 a31/01/2020
Divulgação dos Resultados dos Recursos	03/02/2020
Divulgação da lista de candidatos aprovados para a 2ª etapa	04/02/2020
Recebimento de Recursos (candidatos aprovados para a 2ª etapa)	05a07/02/2020
Divulgação dos Resultados dos Recursos	10/02/2020
<b>Confirmação de Vaga para o curso de formação básica</b>	<b>12 e 13/02/2020</b>
<b>2ª Etapa:</b>	<b>Períodos</b>
Aulas do Curso de Formação Básica	<b>02/03a19/06/2020</b>
Período para Defesa de Anteprojeto de Pesquisa	22a26/06/2020
Divulgação do resultado final	03/07/2020
Recebimento de Recursos	06e07/07/2020



Divulgação dos Resultados dos Recursos	20/07/2020
<b>Confirmação da aceitação da vaga pelo candidato</b>	<b>27a30/07/2020</b>

§1º Os candidatos inscritos serão avaliados por uma comissão examinadora formada por (3) três membros do corpo docente do PPGA/ICHS/UFF, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações:

- a) Quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos;
- b) Em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

§2º É responsabilidade do candidato tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

**Art. 07** – O processo acontecerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, cada, conforme detalhamento constante no artigo 06 deste edital.

**Art. 08** – A primeira etapa destina-se à admissão no Curso de Formação Básica e consistirá:

- a) no pagamento de taxa de confirmação de vaga para o curso de formação básica;
- b) no envio, pelo candidato, da documentação, constante no art. 04 deste edital;
- c) na homologação, pela comissão examinadora, dos documentos entregues pelos candidatos, de caráter unicamente eliminatório;
- d) na avaliação do desempenho no Teste ANPAD, de caráter classificatório e eliminatório;
- e) na avaliação curricular (ANEXO III), de acordo com o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios enviados pelos candidatos no momento da inscrição, de caráter classificatório.

§1º Somente serão admitidos no Curso de Formação Básica da segunda etapa do processo seletivo, até 20 candidatos aprovados, e melhor classificados na primeira etapa.

§2º Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior pontuação no Teste ANPAD. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

§3º A segunda etapa do processo seletivo consistirá do Curso de Formação Básica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do PPGA/ICHS/UFF, composto por:

- a) carga horária de 180 horas, distribuídas em 4 (quatro) disciplinas, sendo:
  - I. 3 (três) disciplinas de caráter obrigatório, que correspondem a 135 horas;
  - II. 1 (uma) disciplina de caráter eletivo, que corresponde a 45 horas.
- b) Defesa de Anteprojeto de Pesquisa.

§4º O candidato aprovado no Curso de Formação Básica terá a sua carga horária cumprida, aproveitada no ato da matrícula para o curso de mestrado.



## DA OFERTA DE VAGAS

**Art. 9** – De acordo com a distribuição de docentes pelas linhas de atuação científico-tecnológicas (LACT) do PPGA (ANEXO I), a Comissão de Seleção apresenta a oferta de vagas para a turma regular do Mestrado Profissional em Administração no ano de 2020.

Linhas	Vagas Disponíveis em cada Linha
<b>LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento</b>	5 vagas
<b>LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado</b>	8 vagas
<b>LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo</b>	7 vagas

## DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS ELETIVAS NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

**Art. 10** – As disciplinas eletivas apresentam o mesmo título das linhas de atuação científico-tecnológicas (LACT) e terão alocados os candidatos que preencheram o formulário de interesse nas LACT (ANEXO IV), indicando duas das três disciplinas por ordem de preferência.

§1º O formulário de interesse nas LACT (ANEXO IV) preenchido e assinado pelo candidato deverá ser entregue na coordenação do PPGA até o **dia 01/06/2020**. A não entrega do formulário dará a Comissão de Seleção plenos direitos de alocação dos candidatos nas disciplinas.

§2º A Comissão de Seleção irá alocar os candidatos pelos seguintes critérios:

- a) **De alocação** - Média entre a pontuação obtida na primeira etapa da seleção e as disciplinas do curso de formação básica (Oficina de produção científica e Métodos quantitativos e qualitativos).
- b) **De desempate 1** - Percentual de frequência nas disciplinas do curso de formação básica (Oficina de produção científica e Métodos quantitativos e qualitativos)
- c) **De desempate 2** - A maior idade entre os candidatos.

§3º A Comissão de Seleção irá elencar por ordem decrescente da média indicada no parágrafo segundo, alocando os candidatos que selecionarem como primeira opção a disciplina da linha. Após o preenchimento das preferências, serão alocados também pela ordem decrescente da média os candidatos com a segunda preferência.



## DOS PROCEDIMENTOS PARA ALINHAMENTO DO INTERESSE DE PESQUISA AO POTENCIAL ORIENTADOR

**Art. 11** – O alinhamento de interesse de pesquisa não representa a efetiva alocação do candidato ao potencial orientador, mas uma sinalização para a Comissão de Seleção que o tema tratado pelo candidato no seu anteprojeto se alinha ao interesse de um dos docentes do programa.

§1º O limite de vagas para potencial orientação descrito na tabela a seguir foi elaborado para auxiliar a Comissão de Seleção na distribuição dos candidatos.

LACT 1	Limite de Vagas para Potencial Orientação
André Ferreira	1
Júlio Cesar Andrade de Abreu	1
Marcio Moutinho Abdalla	1
Raphael Jonathas da Costa Lima	Até 2
LACT 2	
Cecilia Toledo Hernandez	Até 2
Ilton Curty Leal Junior	1
Pauli Adriano de Almada Garcia	Até 2
Ricardo Cesar da Silva Guabiroba	Até 2
Ualison Rebula de Oliveira	1
LACT 3	
Gustavo da Silva Motta	1
Joysinett Moraes da Silva	Até 2
Marcelo Goncalves do Amaral	1
Murilo Alvarenga Oliveira	1
Sandra Regina Holanda Mariano	Até 2

§2º O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) contém um campo para indicação do tema de pesquisa do anteprojeto e dois campos para indicação e ciência do docente do PPGA. Todos os docentes do PPGA podem sinalizar o interesse no tema sugerido independente da linha de atuação científico-tecnológicas (LACT), guardado o limite de vagas para potencial orientação.

§3º Os docentes do programa serão orientados a receber o contato (eletrônico e/ou presencial) dos candidatos para tomar ciência do interesse de pesquisa e no caso de aceitação providenciar a assinatura do formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) no período de **13/04 a 15/05/2020**. Esse período não limita a procura dos candidatos aos docentes, contudo a Comissão de Seleção guarda-se no direito de não atuar em possíveis reclamações do não atendimento fora deste período.

§4º O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) preenchido e assinado pelo candidato e com a assinatura de ciência do(s) docente(s) do PPGA deverá ser entregue na



coordenação do PPGA até o **dia 25/05/2020**. A não entrega do formulário dará a Comissão de Seleção plenos direitos de indicação dos candidatos aos potenciais orientadores.

§5º O critério da Comissão de Seleção para indicação dos candidatos que não entregaram o formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) no prazo de **25/05/2020** para as vagas remanescentes irá obedecer aos mesmos critérios utilizados na alocação dos candidatos nas disciplinas eletivas.

§6º Ao final do período, caso exista a ausência de indicação do candidato, as vagas remanescentes serão distribuídas pela Comissão de Seleção, que também fará a designação do docente na banca de defesa do anteprojeto do candidato.

## DO RESULTADO

**Art. 12** – A nota da primeira etapa será calculada a partir das notas ponderadas obtidas no desempenho no Teste ANPAD e na Análise Curricular. A ponderação será feita com o Peso 6 para o Teste ANPAD após normalização (a pontuação máxima da ANPAD, 600 pontos, equivalerá à nota máxima, 10,0) e Peso 4 para a Análise Curricular.

**Art. 13** – Na segunda etapa, o candidato deverá obter aprovação em, pelo menos, 3 (três) disciplinas **E** na Defesa de Anteprojeto de Pesquisa, para ser considerado aprovado. Será eliminado o candidato que ficar reprovado em duas disciplinas **OU** na Defesa do Anteprojeto de Pesquisa.

§1º Nas disciplinas do Curso de Formação Básica e na Defesa do Anteprojeto, considera-se reprovado, o aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 ou frequência inferior a 75% da carga horária.

§2º Para a Defesa do Anteprojeto, haverá a formação de uma banca de avaliação, composta por, no mínimo, 3 (três) docentes, que atribuirão o conceito aprovado **OU** reprovado, de acordo com os Critérios de Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (ANEXO VI).

§3º É facultado ao PPGA o não preenchimento de todas as vagas ofertadas.

## DA MATRÍCULA

**Art. 14** – A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período de **03/08 a 06/08/2020**, momento no qual o candidato deverá dirigir-se à secretaria do PPGA, no horário de 15h às 19h, para confirmar a aceitação da vaga:

§1º No caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste ANPAD apresentado para o processo seletivo, o candidato deve estar ciente que ficará obrigado a realizar o teste de proficiência em inglês – TOEFL e obter um nível igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de final do mestrado, conforme deliberação do colegiado do MPA-PPGA na 13ª reunião ordinária em 19/05/2014.





§2º Os candidatos classificados, no ato da matrícula, deverão assinar o Termo De Compromisso entre o Discente e o Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional em Administração (ANEXO VII).

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** – O PPGA não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos.

**Art. 16** – Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- c) Não confirmar seu ingresso no curso pretendido, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

**Art. 17** – O acompanhamento dos resultados é de inteira responsabilidade do candidato.

**Art. 18** – O candidato que não for selecionado terá até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da seleção para retirar sua respectiva documentação na secretaria do curso. Depois desse prazo, a documentação será descartada.

**Art. 19** – O candidato portador de necessidades especiais deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGA, no ato de inscrição, para as providências cabíveis à indispensável adaptação.

**Art. 20** – A inscrição do candidato implica em aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

**Art. 21** – Os recursos em qualquer uma das fases / etapas deverão ser apresentados até as datas previstas no cronograma apresentado no Art. 06 deste edital, entregues pessoalmente na secretaria do curso.

**Art. 22** – No ato de matrícula neste processo seletivo, considerada a data prevista pelo Art. 14 do presente edital, o candidato estará de acordo com os termos do Regulamento Interno do Curso e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

**Art. 23** - O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de qualquer ordem, que impossibilitem o cumprimento de qualquer das etapas não serão consideradas.

**Art. 24** – Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Murilo Alvarenga Oliveira  
Coordenador do PPGA  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - UFF



## ANEXO I – LINHAS DE ATUAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS (LACT)

<p><b>LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento</b></p> <p><b>Descritivo:</b>  Relações entre estratégia empresarial, sociedade e governo (em níveis regional, nacional e global). Estratégia em organizações empresariais, governamentais, sociais e híbridas e seus impactos espaciais sobre as condições e as relações de trabalho. Teorias de globalização e de desenvolvimento em estratégia. Teorização política e institucional em estratégia. Estratégia e regulação: governamental, privada e transnacional. Não mercado, teorias de mercado e relações empresa-governo. Poder e política. Impactos de geopolítica e do mercado de ideias em estratégia. Perspectivas críticas em estratégia e em temas emergentes relacionados. Estratégias de posicionamento para desenvolvimento setorial.</p>
<p><b>LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado</b></p> <p><b>Descritivo:</b>  Análise de eficiência operacional, econômica, ambiental, dentre outras. Apoio à decisão envolvendo múltiplos critérios. Gerenciamento de riscos industriais e na cadeia de suprimentos. Gerenciamento da manutenção e análise de confiabilidade de sistemas. Gestão pela qualidade e <i>lean manufacturing</i>.</p>
<p><b>LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo</b></p> <p><b>Descritivo:</b>  Concorrência e competitividade: análises setoriais; arranjos organizacionais e sistemas produtivos; características estruturais e relacionais de cadeias de suprimentos / cadeias produtivas. Indicadores de competitividade (empresariais, estruturais e sistêmicos). Inovação e os diferentes tipos de empreendedorismo. Gestão das capacidades e recursos para inovação, práticas de apropriação (propriedade intelectual/industrial), transferência, aprendizagem, difusão e absorção tecnológica, gestão de projetos, programas e <i>portfolios</i> de P,D&amp;I, desenvolvimento de produtos inovadores, métricas e indicadores para a gestão da inovação. Relações universidade-empresa-governo e os modelos da <i>triple</i>, <i>quadruple</i> e <i>quintuplehelix</i>. Políticas públicas: de apoio a arranjos organizacionais e sistemas produtivos; de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento tecnológico. Características de ambientes e contextos institucionais de fomento ao empreendedorismo e à inovação. Modelos de avaliação de projetos inovadores. Prospecção, avaliação e monitoramento de Tecnologia.</p>



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS PESSOAIS

Nome: _____	
Data de Nascimento: _____	Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____	Estado Civil: _____
Filiação: Mãe: _____	
Pai: _____	
RG nº: _____	Emissor: _____ CPF nº: _____
Endereço Residencial: _____	
_____ Telefone Fixo: ( ) _____	
Celular: ( ) _____	E-mail: _____
Endereço Comercial: _____	
_____ Telefone Comercial: ( ) _____	
É portador de Necessidades Especiais: ( ) Não ( ) Sim Se positivo, favor especificar:	
_____	
_____	

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data \_\_\_\_\_ - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do candidato



### ANEXO III - ANÁLISE CURRICULAR

<b>Candidato:</b>	
-------------------	--

<b>GRUPO A - Formação Acadêmica/Titulação (máximo de 50 pontos)</b>		
	<b>Pontuação do item</b>	<b>Pontuação do Candidato</b>
<b>Graduação</b>	<b>Até 30</b>	
Graduação em Administração	30	
Graduação em outra área	25	
<b>Especialização</b>	<b>Até 20</b>	
Especialização em Gestão (incluindo MBA)	20	
Especialização em outra área	15	
	<b>Pontuação A</b>	
<b>GRUPO B - Atuação Profissional (máximo de 30 pontos)</b>		
	<b>Pontuação do item</b>	<b>Pontuação do Candidato</b>
<b>Experiência de Formação</b>	<b>Até 20</b>	
Experiência com Estágio Curricular	4/ ano	
Experiência como Bolsista (qualquer nível)	4/ ano	
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Até 30</b>	
Experiência Profissional em Gestão	6/ ano	
Experiência Profissional em outra área	5/ ano	
	<b>Pontuação B</b>	
<b>GRUPO C - Produção Bibliográfica (máximo de 20 pontos)</b>		
	<b>Pontuação do item</b>	<b>Pontuação do Candidato</b>
<b>Produção Bibliográfica</b>	<b>Até 20</b>	
Artigo Publicado em Evento (resumo ou completo)	10/ ano	
Artigo Publicado em Periódico sem Qualis	10/ ano	
Artigo Publicado em Periódico com Qualis	20/ ano	
	<b>Pontuação C</b>	
<b>Pontuação Total do Candidato</b>		



#### ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERESSE NA LACT

Candidato: _____	
RG nº: _____	Emissor: _____ CPF nº: _____
PREFERÊNCIA 1: _____	LACT nº _____
PREFERÊNCIA 2: _____	LACT nº _____

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data \_\_\_\_\_ - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do candidato



## ANEXO V – FORMULÁRIO DE ALINHAMENTO DE INTERESSE NA PESQUISA

Candidato: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

TEMA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Tendo em vista o interesse no tema de pesquisa e por entender que há alinhamento nos projetos de pesquisa associados ao PPGA, tomo ciência da proposta.

DOCENTE 1 DO PPGA : \_\_\_\_\_ . Assinatura: \_\_\_\_\_

DOCENTE 2 DO PPGA : \_\_\_\_\_ . Assinatura: \_\_\_\_\_

OBS: A ciência do tema de pesquisa do candidato refere-se somente a distribuição de vagas entre as linhas do PPGA e não garante a orientação ao candidato.

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato



## ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

<b>Nome do Candidato</b>	
<b>Título do Anteprojeto</b>	

Critérios	Avaliação				
	1	2	3	4	5
<b>Relativos ao Anteprojeto</b>					
O Anteprojeto apresenta todos os elementos necessários (Introdução, Problema de Pesquisa, Objetivos, Referencial Teórico, Justificativa, Procedimentos Metodológicos, Resultados Esperados e Cronograma)					
A introdução contextualiza o Problema de Pesquisa					
Os objetivos são claros e concisos					
Os objetivos são exequíveis					
O Referencial Teórico é pertinente e apresenta de forma equilibrada referências clássicas e atuais					
Os Procedimentos Metodológicos são coerentes com os Objetivos e Resultados Esperados					
Os Procedimentos Metodológicos são exequíveis de acordo com o Cronograma apresentado					
<b>Relativos à Defesa</b>					
O candidato demonstrou segurança e objetividade ao responder às questões referentes ao anteprojeto					
O candidato demonstrou um grau desejável de conhecimento sobre a operacionalização do anteprojeto					
O candidato respondeu às questões de forma articulada e concisa, demonstrando raciocínio lógico e capacidade de argumentação					
<b>Relativos ao Programa</b>					
O anteprojeto está alinhado com, pelo menos, uma das Linha de Atuação Científico-Tecnológica do PPGA					
O candidato demonstrou ter condições para comprometer-se com as normas e exigências do curso, assim como demonstrou conhecimento sobre seu papel para o sucesso do programa					
<b>Parecer Final</b>					
					<b>Aprovado</b>
					<b>Reprovado</b>

Data \_\_\_\_\_  
 Avaliador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_



## **ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O DISCENTE E O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO.**

Eu, \_\_\_\_\_, discente aprovado mediante Processo Seletivo 20\_\_\_\_, declaro estar ciente de que, para obter o TÍTULO DE MESTRE, além de cumprir todos os créditos em até 03 semestres curriculares e defender o Trabalho de Conclusão em até 04 semestres curriculares, será necessário:

A – Ter dedicação parcial ao programa de pelo menos 20 horas semanais, associadas à realização dos créditos, desenvolvimento da pesquisa e encontros com o orientador.

B – Ter publicações no período do curso nas seguintes alternativas:

B1 - Publicar (ou ter aceite definitivo para publicação) no mínimo 1 (um) artigo em revista científica ou tecnológica, antes do agendamento da defesa do Trabalho de Conclusão. Para comprovar a publicação do artigo em periódico Qualis, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia do artigo publicado ou o documento de aceite definitivo emitido pelo Periódico. OU

B2 - Publicar no mínimo 1 (um) artigo em evento científico ou tecnológico e ter submetido pelo menos 1 (um) artigo em revista científica ou tecnológica, antes do agendamento da defesa do Trabalho de Conclusão. O evento deve ser considerado pela Lista recomendada pelo PPGA como evento da área de Administração, e o periódico deve ser classificado pela CAPES no QUALIS DE ADMINISTRAÇÃO vigente, seja na sua versão acadêmica ou tecnológica.

Todas as publicações deverão ser elaboradas sob supervisão do orientador, registro feito na forma de coautoria. Para comprovar a aprovação do artigo em evento científico, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia dos certificados de aprovação e de apresentação do trabalho, e cópia do artigo publicado em Anais do evento. Para comprovar a submissão do artigo em periódico Qualis, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia do registro da submissão emitido pelo Periódico.

Nos casos de trabalhos científicos elaborados em coautoria com outros discentes do programa, o trabalho contará para apenas um dos autores, e deve ter aval de todos.

C - Participar de, no mínimo, dois (2) eventos organizados pelo MPA-PPGA (encontro de grupo de pesquisa, palestras, oficinas, etc.) e das atividades de Seminários Científico-Tecnológico (conforme calendário do PPGA);

D - No caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste ANPAD apresentado para o processo seletivo, estou ciente que devo realizar o





teste de proficiência em inglês – TOEFL e obter um nível igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de final do mestrado<sup>1</sup>.

E - Entregar 1 (um) Relatório de Atividades ao final de cada 12 meses no programa, com a assinatura do orientador dando ciência e manter atualizado seu Curriculum na Plataforma Lattes, informando orientador e publicações decorrentes de seu projeto, bem como filiação em linhas de pesquisa e projetos de extensão. Para comprovar, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia dos Relatórios no prazo, e o Curriculum atualizado na Plataforma Lattes com no mínimo 10 dias da data da entrega na secretaria. Conforme instrução de serviço PPGA nº1/2016.

F - Realizar o exame de qualificação de projeto do trabalho de conclusão do curso entre o 12º e o 18º mês, contado a partir da matrícula além das demais exigências constantes no Regimento Interno do PPGA e do Regulamento de Pesquisa e Pós-Graduação vigentes na data de matrícula.

G – Defender o Trabalho de Conclusão no prazo de até 24 meses da data de matrícula, conforme Regimento Interno do MPA-PPGA. Após a defesa, estou ciente de que no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias devo entregar a versão final o trabalho, devidamente autorizado pelo meu Orientador, encadernado e em arquivo eletrônico, conforme orientações do Regulamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação - PROPPi – UFF, para entrada na titulação de Mestre. No caso de aprovação com restrições este prazo é de até 90 (noventa) dias.

Declaro, ainda, estar ciente que a realização de todos os meus trabalhos deverá estar em pleno acordo com a lei nº. 9.610 de 19/02/1998 que versa sobre o respeito aos direitos autorais assim como do código de ética da Universidade.

Volta Redonda, de 20\_\_

---

**Assinatura do (a) mestrando (a)**

---

<sup>1</sup> Deliberação do colegiado do MPA-PPGA na 13ª reunião ordinária em 19/05/2014.



## ANEXO VIII - Procedimento para Geração de GRU (passo a passo)

### PRIMEIRA FASE

1. Acessar o sítio eletrônico:  
[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)
2. Preencha a Unidade Gestora: **153056**
3. Preencha a Gestão: **15227 – Universidade Federal Fluminense**
4. Preencha o Código de recolhimento: **28.832-2 (Serviços Educacionais)**
5. Clique em **AVANÇAR**
6. Informe o N° de referência: **0250158182**
7. Informe a competência: **01/2020**
8. Informe o vencimento: **24/01/2020**
9. Informe o CPF: **(preencher com CPF do aluno)**
10. NOME do Recolhedor: **(preencher com nome do aluno)**
11. Informe o VALOR PRINCIPAL e repita o mesmo valor no campo VALOR TOTAL:  
**R\$150,00 (primeira fase)**
12. Selecione uma opção de geração: **opção “Geração em PDF”**
13. Clique em **EMITIR GRU**
14. **Imprima a GRU** e efetue o **pagamento** junto ao **Banco do Brasil S/A**

### SEGUNDA FASE

1. Acessar o sítio eletrônico:  
[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)
2. Preencha a Unidade Gestora: **153056**
3. Preencha a Gestão: **15227 – Universidade Federal Fluminense**
4. Preencha o Código de recolhimento: **28.832-2 (Serviços Educacionais)**
5. Clique em **AVANÇAR**
6. Informe o N° de referência: **0250158182**
7. Informe a competência: **02/2020**
8. Informe o vencimento: **15/02/2020**
9. Informe o CPF: **(preencher com CPF do aluno)**
10. NOME do Recolhedor: **(preencher com nome do aluno)**
11. Informe o VALOR PRINCIPAL e repita o mesmo valor no campo VALOR TOTAL:  
**R\$450,00 (para os classificados na segunda fase)**
12. Selecione uma opção de geração: **opção “Geração em PDF”**
13. Clique em **EMITIR GRU**
14. **Imprima a GRU** e efetue o **pagamento** junto ao **Banco do Brasil S/A**